

ESTA FICHA DEVERÁ SER DEVOLVIDA COM TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS PARA ANÁLISE DA RENDA FAMILIAR:

Para alunos dos cursos diurnos: DE PAI E MÃE OU DOS REPONSÁVEIS LEGAIS.

Para alunos dos cursos noturnos: DO ALUNO E CÔNJUGE OU DO ALUNO E DOS PAIS/REPONSÁVEIS LEGAIS.

1. Imposto de renda de pessoa física:

- 1.1. **Para aqueles que declaram imposto de renda:** cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda atualizada acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal;
- 1.2. **Para aqueles que estão dispensados (isentos):** Comprovante da não entrega da declaração obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br, caminho: Serviços para o cidadão – Serviços em destaque – Consulta restituição IRPF. Ou diretamente através do link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

2. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS): cópia das páginas da foto, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho assinados na CTPS e página seguinte em branco (**TODOS** devem apresentar a CTPS, incluindo empresários, aposentados, donas de casa, desempregados, servidores públicos, autônomos, outros);

3. Cópia da última conta de energia elétrica e da conta de telefone fixo (traga as duas contas, se alguma delas não estiver em nome dos responsáveis, explique o motivo);

4. Declaração de Benefício Consta/Nada Consta: documento pode ser obtido presencialmente no INSS ou no Portal MEU INSS, através do link:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscreexample.com/>

ATENÇÃO: DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 1 A 4 – DEVEM SER APRESENTADOS POR TODOS

5. Trabalhadores assalariados:

- 5.1. Cópia do **último** contracheque ou recibo mensal de pagamento (quando o último contracheque for de férias, apresentar o anterior). Não será aceito contracheque de adiantamento e 13º salário.

6. Aposentados e Pensionistas:

- 6.1. Extrato DataPrev – obtido em: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> (não será aceito extrato bancário);

7. Profissionais liberais, autônomos e outros:

- 7.1. **Declaração de Rendimentos** (DECORE) conforme resolução CFC nº 1.492/2015, original.

8. Empresários:

- 8.1 Documento exigido de acordo com a forma de tributação da pessoa jurídica (empresa):

8.1.1 **Lucro Real ou Presumido:** Entregar cópia do D.R.E - Demonstrativo do Resultado do Exercício, ano vigente, e o balanço patrimonial do último exercício assinado por profissional credenciado junto ao conselho regional de contabilidade, Contrato Social com suas alterações e a Declaração de Rendimentos (DECORE) conforme resolução CFC nº 1.492/2015, original

8.1.2 **Simples Nacional:** Entregar cópia da PGDAS do último mês enviados a RFB (meses vigente do exercício), Contrato Social com suas alterações e a Declaração de Rendimentos (DECORE), conforme resolução CFC nº 1.492/2015, original;

8.1. **MEI:** Entregar cópia do recibo de entrega da DASN-SIMEI enviado a Receita Federal do Brasil.

8.2. **Produtor Rural:** Entregar cópia das Notas Fiscais de vendas dos últimos 12 meses, Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base e a Declaração de Rendimentos (DECORE), conforme resolução CFC nº 1.492/2015, original.

8.3. **Empresa inativa:** Entregar a DCTF do ano anterior.

ATENÇÃO:

- No caso de falecimento do(s) pai(s) ou responsável(eis) deverá ser anexado cópia da certidão de óbito;
- No caso de pais separados deverá ser apresentada cópia do processo da separação do casal (ou processo de guarda e alimentos) em que conste descrita a guarda dos filhos e a comprovação da pensão alimentícia;
 - Caso o pai /mãe que tenha a guarda dos filhos possua um novo esposo (a)/companheiro (a), deverão ser apresentados, também, todos os documentos deste(a);**
- Se a família julgar necessário, poderá entregar uma carta descrevendo alguma situação especial;
- Gastos com problemas de saúde devem ser comprovados através de laudos e/ou receitas médicas e comprovantes de gastos com remédios de uso contínuo.

O aluno que não entregar a ficha ou entregá-la fora do prazo ou sem os documentos exigidos não receberá qualquer tipo de bolsa educacional. Fica enquadrado na mensalidade integral até o mês subsequente ao da entrega de toda a documentação exigida a qual é objeto da análise socioeconômica.